



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

CONTRATO N.º 010/2023

Pregão Presencial n.º 002/2023

Contrato de compra e venda mercantil, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, e de outro lado, **LEONEL E MORAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida seis, 2507, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente Senhora **VALQUIRIA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF- 034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, nº 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade.

CONTRATADA:-LEONEL E MORAIS LTDA, inscrita sob CNPJ- 26.403.014/0001-40, endereçada na Avenida doze nº 3583, centro, CEP- 38.260.000- SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, E-mail: irmaosleonelsupermercado@hotmail.com, representada pelo Sr. Cássio Henrique de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito sob CPF- 052.400.726-80, e carteira de identidade RG- MG- 11.095.824-SSP-MG, residente e domiciliado na Rua quinze nº 2395, centro, São Francisco de Sales-MG.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL POR SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, a que se seguem:

(CONFORME SEGUE CÓPIA ANEXO AO CONTRATO)

Pela tempestiva entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 10.738,80 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**.

Cláusula Segunda:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mediante apresentação da fatura correspondente.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos produtos entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Se a qualidade dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Terceira:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia **31 de dezembro de 2023**, ou até a entrega total de todos os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, adquiridos, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-las no prazo máximo de até 24 horas contadas da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, com motivo plenamente justificado e aceito pelo mesmo.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Contratante.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, por erro da Contratada.

Cláusula Quarta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global deste contrato é de **R\$ 10.738,80 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob a rubrica orçamentária n.º:

3.3.90.30.00 FICHA (04)- Material de Consumo

Cláusula Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar os gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

II - Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada nos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Sétima: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Câmara Municipal:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Câmara Municipal;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima - Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima - Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Oitava:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
- V - A falência ou concordata da Contratada;
- VI - O atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VII - O cometimento reiterado de erros na entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos;
- VII - A paralisação da entrega dos gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utensílios domésticos, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.042.200/0001-09

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula DécimaSegunda:- DOS ILÍCITOS PENAIIS

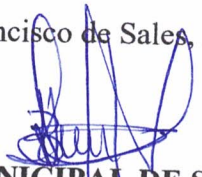
As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

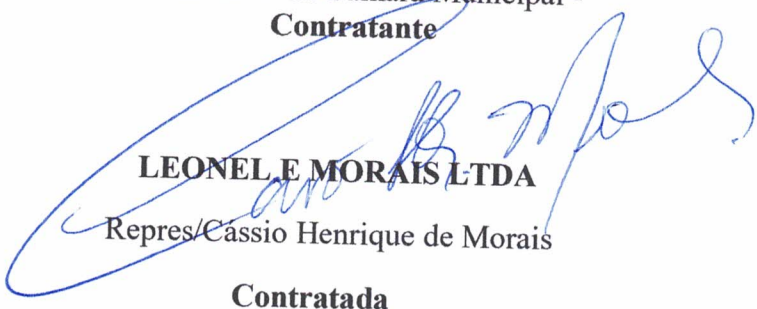
Cláusula Décima Terceira:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, 24 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES
VALQUÍRIA BORGES DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal -
Contratante


LEONEL E MORAIS LTDA
Repres/Cassio Henrique de Moraes

Contratada

Testemunhas:-



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

**MERCADORIAS REFERENTE AO CONTRATO SOB Nº 010/2023 (LEONEL E MORAIS LTDA), REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Açúcar Cristal embalagem de 5 quilos resistente de polietileno atóxico transparente;	20 pacotes	DELTA	R\$ 21,20	R\$ 424,00
2	Água sanitária de 02 litros;	08 unidades	K-BOA	R\$ 8,10	R\$ 64,80
3	Ameixa em calda 850 gramas;	04 unidades		R\$ 19,80	R\$ 79,20
4	Assadeira de vidro 05 litros	02 unidades	MARINEX	R\$ 69,50	R\$ 139,00
5	Azeitona verde sem caroço em conserva, devendo ser entregue em embalagem de 260 gramas;	03 unidades	TOZZI	R\$ 7,35	R\$ 22,05
6	Bacia com tampa 10 litros	03 unidades	ERCAPLAST	R\$ 48,50	R\$ 145,50
7	Bala macia sabores sortidos produto preparado a base de açúcares. quilo;	08 unidades	ERLAN	R\$ 11,30	R\$ 90,40
8	Bala macia chocolate, produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado chocolate 500 gramas;	08 quilos	ERLAN	R\$ 19,50	R\$ 156,00
9	Banana tipo prata, peso aproximado de 90 gramas tamanho e coloração uniformes;	30 quilos		R\$ 8,80	R\$ 264,00
10	Bandeja de plástico grande; milanine	02 unidades	ERCAPLAST	R\$ 29,50	R\$ 59,00
11	Café em pó tipo 01 contendo 500 gramas, tradicional, torrado,moido na hora 1a qualidade;	30 pacotes	FLOR DO PONTAL	R\$ 23,30	R\$ 699,00
12	Caldo de galinha em tablete embalagem com 06 (57 gramas);	05 caixinhas	KNOR	R\$ 2,80	R\$ 14,00

13	Cenoura de 1 qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme;	10 quilos		R\$ 8,30	R\$ 83,00
14	Colher de inox mesa de sopa pacote com 03 unidades;	12 pacotes	BACKER	R\$ 16,00	R\$ 192,00
15	Colher grande de madeira para cozinhar;	04 unidade	STOLF	R\$ 8,50	R\$ 34,00
16	Colher descartável com 50 unidades;	10 pacotes	STRAWPLAST	R\$ 6,30	R\$ 63,00
17	Coco ralado 100 gramas Amêndoas de coco puro;	20 pacotes	FLAMBOYANT	R\$ 5,70	R\$ 114,00
18	Copo descartável 50 ml pacote com 100 unidades;	20 pacotes	CRISTAL COPO	R\$ 4,00	R\$ 80,00
19	Copo descartável 180 ml pacote com 100 unidades;	60 pacotes	CRISTAL COPO	R\$ 7,80	R\$ 468,00
20	Desinfetante e branqueia banheiros 500 gramas;	10 unidades	BOMBRIIL	R\$ 9,80	R\$ 98,00
21	Desinfetante 2 litros produto de 1a qualidade;	20 unidades	BOREU	R\$ 11,30	R\$ 226,00
22	Difusor de aromas 100 ml;	10 unidades	AROMASIL	R\$ 17,50	R\$ 175,00
23	Escova para lavar roupas;	04 unidades	CONDOR	R\$ 5,30	R\$ 21,20
24	Espanja dupla face para louça produto de 1a qualidade;	20 unidades	TININDO	R\$ 2,90	R\$ 58,00
25	Espanja de aço para lavar louças, produto de 1a qualidade;	10 unidades	BOMBRIIL	R\$ 2,80	R\$ 28,00
26	Extrato de tomate 310 gramas;	10 unidades	ELEFANTE	R\$ 7,30	R\$ 73,00
27	Faca de mesa inox pacote com 03 unidades;	12 pacotes	SIMONAGIO	R\$ 15,80	R\$ 189,60
28	Faca inox açougueiro grande para cozinha numero 08;	01 unidade	MUNDIAL	R\$ 19,80	R\$ 19,80
29	Farinha de trigo especial 1 quilo obtida a partir do cereal limpo;	25 quilos	NITA	R\$ 6,80	R\$ 170,00
30	Fio dental para higiene bucal 100 metros;	04 unidades	HILLO	R\$ 10,30	R\$ 41,20
31	Fósforo 10x1	02 pacotes	PINHEIRO	R\$ 5,60	R\$ 11,20
32	Gengibre quilo;	24 quilos		R\$ 14,30	R\$ 343,20
33	Garfo de mesa inox pacote com 03 unidades;	12 pacotes	MARTINOX	R\$ 14,00	R\$ 168,00
34	Garfo descartável 1a linha (50 unidades);	20 pacotes	ESTRAWPLAST	R\$ 6,80	R\$ 136,00
35	Garrafa térmica 1,8 litros Espressor Sanremo para café;	02 unidades	IVICTA	R\$ 68,50	R\$ 137,00
36	Guardanapos de papel c/ 50 de 20x23 cm - produto de 1a qualidade	40 pacotes	BOB	R\$ 4,10	R\$ 164,00
37	Inseticida aerossol 360ml combate barata	12 unidades	BAYGON	R\$ 13,80	R\$ 165,60

38	Jarra de vidro 1,3 litros de 1a qualidade	03 unidades	NADIR	R\$ 24,50	R\$ 73,50
39	Limpador multiuso 500ml	20 unidades	VEJA	R\$ 6,20	R\$ 124,00
40	Limpador de móveis lustra móveis 200 ml	08 unidades	TRIEX	R\$ 7,30	R\$ 58,40
41	Luvas de polipropileno uso doméstico produto de primeira qualidade	03 pares	MUCAMBO	R\$ 7,30	R\$ 21,90
42	Maionese tradicional embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto	15 unidades	HELLMANS	R\$ 12,70	R\$ 190,50
43	Margarina 500 gramas com sal e sem gordura trans.	20 unidades	DELÍCIA	R\$ 11,30	R\$ 226,00
44	Massa de pastel (rolo) 01 quilo	02 unidades	GALVANI	R\$ 17,80	R\$ 35,60
45	Milho para canjica amarela e fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasita 500 gramas	06 unidades	SIAMAR	R\$ 5,80	R\$ 34,80
46	Milho verde em conserva 280 gramas, simples, inteiro, imerso em líquido;	10 unidades	STELA DORO	R\$ 4,80	R\$ 48,00
47	Molho de pimenta acondicionado em garrafa de 150 ml;	05 unidades	KODILAR	R\$ 4,50	R\$ 22,50
48	Pá para lixo (plástico);	02 unidades	LUXOLAR	R\$ 12,80	R\$ 25,60
49	Pano de chão alvejado;	10 unidades	MIRIAN	R\$ 4,30	R\$ 43,00
50	Pano de prato 1a qualidade;	15 unidades	MIRIAN	R\$ 7,80	R\$ 117,00
51	Papel alumínio;	06 unidades	TERMOPRAT	R\$ 7,80	R\$ 46,80
52	Palito para alimentos;	05 unidades	GINA	R\$ 1,65	R\$ 8,25
53	Papel higiênico, 100 % fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla, 4x1, 30 metros produto de 1a qualidade;	30 pacotes	PERSONAL	R\$ 8,80	R\$ 264,00
54	Pilha alcalina pequena "AAA" com 02 unidades;	08 pacotes	EVEREADY	R\$ 14,80	R\$ 118,40
55	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas limpas 01 quilo;	15 quilos	AMAFIL	R\$ 14,99	R\$ 224,85
56	Prato fundo de vidro;	30 unidades	DURALEX	R\$ 8,30	R\$ 249,00
57	Pulverizador de ar 360 ml;	10 frascos	GLADE	R\$ 16,30	R\$ 163,00
58	Queijo caseiro curado quilo;	06 quilos		R\$ 49,50	R\$ 297,00
59	Queijo ralado pacote 40 gramas;	10 unidades	IPIRANGA	R\$ 6,75	R\$ 67,50
60	Refrigerante de cola 2,5 litrs contendo água gaseificada, açúcar;	40 unidades	COCA COLA	R\$ 11,25	R\$ 450,00
61	Refrigerante gaseificada de guaraná 02 litros;	40 unidades	COTUBA	R\$ 6,30	R\$ 252,00

62	Requeijão cremoso (copo) 420 gramas;	12 unidades	CANTO MINAS	R\$ 18,70	R\$ 224,40
63	Rodo grande 40 cm com chapa e cabo;	02 unidades	LUXOLAR	R\$ 14,80	R\$ 29,60
64	Sabão em barra 5x1 produto de 1a qualidade;	05 unidades	YPE	R\$ 16,30	R\$ 81,50
65	Sabão em pó produto 1a qualidade 800 gramas;	10 unidades	BRILHANTE	R\$ 12,80	R\$ 128,00
66	Sabonete líquido hidratante 500 ml produto 1a qualidade;	08 unidades	ONLY	R\$ 19,50	R\$ 156,00
67	Saco plástico de lixo 100 litros em rolo com 15 unidades, produto de 1a qualidade;	20 unidades	PRATIK	R\$ 18,80	R\$ 376,00
68	Saco plástico para freezer 05 quilos 50 unidades;	05 unidades	PRATICO	R\$ 12,99	R\$ 64,95
69	Suco sabores diversos (maracujá, caju, uva, etc) embalado em garrafas de 01 litro;	30 unidades	DEL VALLE	R\$ 7,80	R\$ 234,00
70	Tempero a base de sal, clorífico, alho, cebola, orégano, sal solúvel, condimentos preparados de alho e cebola, realçador de sabor aproximadamente 60 gramas pacote com 12 sachês;	05 unidades	SAZON	R\$ 5,80	R\$ 29,00
71	Tempero completo pronto 500 gramas;	02 unidades	MURAT	R\$ 6,30	R\$ 12,60
72	Tomate tamanho e coloração uniformes, produto selecionado;	15 quilos		R\$ 10,80	R\$ 162,00
73	Toalha de limpeza microfibrá;	06 unidades	MIRIAN	R\$ 14,80	R\$ 88,80
74	Vasilhame vazio 20 litros para água mineral;	08 unidades		R\$ 38,00	R\$ 304,00
75	Vassoura coqueiro com cabo produto de 1a qualidade;	03 unidades		R\$ 17,80	R\$ 53,40
76	Vassoura nylon com cabo produto de 1a qualidade;	02 unidades	LUXOLAR	R\$ 19,80	R\$ 39,60
77	Xícara de louça para café;	12 unidades	DURALEX	R\$ 14,80	R\$ 177,60
	TOTAL:				R\$ 10.738,80